

## **Dispensas de Licitações**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

**EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO**  
Processo Administrativo nº 773/2020, Dispensa 022/2020.

Acoiho o Parecer da Comissão Permanente de Licitação, tomando-os parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação com: DELTA SUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.341.284/0001-03, com sede na Rua Do Boladeiro, nº 65, Bairro Mandacaru, Jequié-BA, CEP: 45.210-040.

**OBJETO:** Aquisição de máscara descartável N95- PFF2, para proteção dos profissionais de saúde e demais servidores da Secretaria de Saúde, envolvidos nos trabalhos de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, neste município.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Rio de Contas - Bahia, 12 de maio de 2020.

Cristiano Cardoso de Azevedo  
Prefeito

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Processo Administrativo nº 773/2020, Dispensa 022/2020.

O Prefeito Municipal de Rio de Contas - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores RESOLVE homologar a decisão da Comissão de Licitação referente ao processo de dispensa de licitação, em epígrafe, conforme dados abaixo descritos.

**OBJETO:** Aquisição de máscara descartável N95- PFF2, para proteção dos profissionais de saúde e demais servidores da Secretaria de Saúde, envolvidos nos trabalhos de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, neste município.

**CONTRATADA:** DELTA SUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.341.284/0001-03, com sede na Rua Do Boladeiro, nº 65, Bairro Mandacaru, Jequié-BA, CEP: 45.210-040.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Rio de Contas - Bahia, 12 de maio de 2020.

Cristiano Cardoso de Azevedo  
Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2020**  
Processo Administrativo nº 773/2020, Dispensa nº 022/2020.

**OBJETO:** Aquisição de máscara descartável N95- PFF2, para proteção dos profissionais de saúde e demais servidores da Secretaria de Saúde, envolvidos nos trabalhos de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, neste município.

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Rio de Contas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 14.263.859/0001-06.

**CONTRATADA:** DELTA SUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.341.284/0001-03, com sede na Rua Do Boladeiro, nº 65, Bairro Mandacaru, Jequié-BA, CEP: 45.210-040.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Data da Assinatura:** 12/05/2020

**Validade:** 12/06/2020.

CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 - BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FIBIMWZFGZ4XBM2QESGQOW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



1.2 De preços da PROPOSTANTE constantes desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPOSTANTE e a Administração.

1.15 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ 122.072,00 (cento e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº 009/2020, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, fixa e irrevogável, incluindo todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor das bancs (planilha de preços com os respectivos valores)

**PLANILHA DE DESCRIÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Almoco (self service) com no mínimo 02 tipos de carnes, 02 tipos de saladas, 02 tipos de feijão, arroz, macarrão	kg	4400	R\$ 26,50	R\$ 116.600,00
<b>ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>					
4	Água Mineral de 500 ml	und	4400	R\$ 1,38	R\$ 6.072,00

9.3. 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "f" da Lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico - financeiro do contrato, mediante processo sumário rápido e apelo pela Administração. O pagamento será mensal, até o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo compreendimentos entregues. A Estanta vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Cartilhas Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Cartão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e 4 DÍVIDA Ativa da União, emitida pela Receita Federal (federais e regulares) e CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte de contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto. O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser entregue no prazo máximo de cinco dias após a solicitação, na qual constará o local de entrega.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da Lei nº 8.666/93, e decreto nº 7.852/2013.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PROPOSTANTE**

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento de presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo de cobrança de multa correspondente ao período total de atraso.

**CLÁUSULA QUINTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS**

5.1 Os tributos (impostos, taxas, anuidades, contribuições sociais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contratado, assim definido nas Normas Tributárias.

5.2 A PROPOSTANTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emendas, contribuições sociais e parafiscais, encargos trabalhistas e todos os demais incidentes sobre o contrato de realidade, não cabendo quaisquer reivindicações devedas e a ser nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATO**

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade contratadora, com a anulação da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio de convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 Os preços deverão ser revisados por solicitação expressa da CONTRATADA/licitadora do Registro de Preços, somente caso que seja mantido o equilíbrio econômico - financeiro do contrato.

7.2 A esta pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações hevidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidos pelos fabricantes, que constarão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentro empresas do reconhecido porte mercadológico, produtoras e/ou comercializadoras, e ser realizada pela própria ou por Instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a diligência ou intermédio de alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou empunhação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPOSTANTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese de a PROPOSTANTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES**

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º de Lei 10.520/02 e art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA**

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados não-se dá sempre a critério do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro de Cidade de Pilo Aracaju/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pilo Aracaju/BA, 23 de março de 2020.

ORDETO BASTOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

DEVID FONSECA BORGES  
PREFEIRO

GILVANEY LUIZ NERES  
(POUBADA E RESTAURANTE BUBIMPA)  
CNPJ.: 21.599.199/0001-88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020:** Data de abertura 08/06/2020, às 09h, por meio do site: <http://www.balcao3a.com.br/>. Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Porto Seguro-BA. Informações no endereço: Av. dos Navegantes, Centro Comercial Pau Brasil, 206, 1º Andar, Salas 21 e 23, Porto Seguro-BA, no horário das 08h às 14h, de segunda à sexta, ou pelo tel. nº 73-995441408. Edital e eventuais alterações disponíveis no endereço: [www.portoseguro.ba.gov.br/licitacao/2/](http://www.portoseguro.ba.gov.br/licitacao/2/). Demais sites no endereço <http://www.aocrasilndor-mecano.com.br/pt/portoseguro/>. RUA M. RIBEIRO - PREGÃO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**

**EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 773/2020, Dispensa 022/2020.  
Acolho o Parecer de Comissão Permanente de Licitação, tornando-se parte integrante deste ato a RATIFICAÇÃO e presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação com: DELTA SUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.341.284/0001-03, com sede na Rua De Boledário, nº 65, Bairro Mandacaru, Jequiá-BA, CEP: 45.210-040.  
OBJETO: Aquisição de máscara descartável N95- PFF2, para proteção dos profissionais de saúde e demais servidores da Secretaria de Saúde, envolvidos nos trabalhos de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, neste município.  
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).  
Rio de Contas - Bahia, 12 de maio de 2020.  
Cristiano Cardoso de Azevedo  
Prefeito

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 773/2020, Dispensa 022/2020.  
O Prefeito Municipal de Rio de Contas - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores RESOLVE homologar a decisão do Conselho de Licitação referente ao processo de dispensa de licitação, em epígrafe, conforme dados abaixo descritos.  
OBJETO: Aquisição de máscara descartável N95- PFF2, para proteção dos profissionais de saúde e demais servidores da Secretaria de Saúde, envolvidos nos trabalhos de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, neste município.

CONTRATADA: DELTA SUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.341.284/0001-03, com sede na Rua De Boledário, nº 65, Bairro Mandacaru, Jequiá-BA, CEP: 45.210-040.  
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).  
Rio de Contas - Bahia, 12 de maio de 2020.  
Cristiano Cardoso de Azevedo  
Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2020**

Processo Administrativo nº 773/2020, Dispensa 022/2020.  
OBJETO: Aquisição de máscara descartável N95- PFF2, para proteção dos profissionais de saúde e demais servidores da Secretaria de Saúde, envolvidos nos trabalhos de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, neste município.  
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Rio de Contas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 14.283.859/0001-05.  
CONTRATADA: DELTA SUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.341.284/0001-03, com sede na Rua De Boledário, nº 65, Bairro Mandacaru, Jequiá-BA, CEP: 45.210-040.  
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).  
Data de Assinatura: 12/05/2020  
Vendedor: 12/05/2020.

**FUNDAÇÕES MUNICIPAIS**

**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA**

ATO ADMINISTRATIVO nº 131 /2020 - O Diretor Geral da FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA, no uso das suas atribuições estatutárias, autorizado pelas normas do art. 21, inciso V, do Estatuto Social da Fundação Estatal Saúde da Família, RESOLVE: Art. 1º Expedir e publicar, Antônio Carlos de Albuquerque Bandeira, Mat. 1110194, no cargo de Apoio e Gestão Administrativa I, exercendo a função de Coordenador de Controle de COVID-19, com lotação na BOMBA/SESAB, sem cumprimento de aviso prévio, Art. 2º. Este ato administrativo entrará em vigor a partir de 28/04/2020. Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias. Salvador, 28 de abril de 2020. Carlos Alberto Trindade, Diretor Geral.